



BOLETIM MUNICIPAL SEVER DO VOUGA

1991

MARÇO

Nº 3

CÂMARA MUNICIPAL

Continuação do nº anterior

Freguesia de Sever do Vouga:

— Alcatroamento do Caminho de ligação da Cortinha a Pombal;

Freguesia de Silva Escura:

- Caminho de ligação Bouços — Alto do Cruzeiro;
- Alcatroamento do Caminho da Quintã;
- Caminho da Boavista - Cruzeiro;
- Abertura do Caminho do Carvalhal;
- Abertura do Caminho do Crato;
- Alcatroamento do Caminho do Paço (no seu interior);
- Idem em Felgares (Caminho antigo no cirno do lugar);

Freguesia de Talhadas:

- Ligação de Silveira aos Lamininhos e a Soutelo.

Concluídos vários caminhos rurais agrícolas, outros vão ser lançados a concurso ou mesmo executados por administração directa — o caso está em estudo — quais sejam os designados por Juncal e Cabo, em Couto de Esteves, no seguimento do Programa Pedap atribuído ao Concelho. As verbas discriminadas no Plano para os restantes caminhos ali indicados são para a sua liquidação.

A Câmara irá também lançar um programa de elaboração de mais alguns projectos referentes a estradas ou caminhos Municipais, com vista a futuras construções novas. Está o mesmo em estudo e na devida altura se dará conhecimento de quantos e quais. Inscritos foram também as verbas necessárias para pagamento das rendas relativas aos contratos "leasing" dos equipamentos adquiridos.

2 — Sinalização, Transportes e Estacionamentos — Em relação à Central de Camionagem e Parque de Estacionamento, de que existe já um projecto para este último, é matéria que vai ser posta de parte, pelo menos por agora. São obras que envolvem grandes somas e que só através de contratos-programas seriam possibilitados, nos termos legais. Não vemos hipóteses para já e por isso não incluímos no Plano de Actividades.

Quanto à sinalização propriamente dita, quer vertical quer horizontal, será matéria da nossa observação constante.

10 — MEIO AMBIENTE

A manutenção de parques, jardins, zonas verdes e a abertura de caminhos de acesso zonas florestais de modo a permitir o combate a incêndios que deflagram em épocas estivais será também uma preocupação, de modo a que possamos preservar o meio ambiente. Com auxílio da Ceff Municipal e do Serviço Nacional de Protecção Civil serão, pelo menos, abertos

os caminhos de Bouços — Rio Félvida e Dornelas — Vale da Vermelha, cuja contribuição será de 75%, sendo o restante a cargo da Câmara. Para além disto, merecerá a nossa atenção tudo aquilo que contribua para a poluição do meio ambiente, combatendo abusos, para uma melhoria da nossa qualidade de vida.

VI — CONSIDERAÇÕES FINAIS

Outras observações haveria a fazer, implícitas nos referidos documentos, nomeadamente quanto à aquisição de material de transporte (Previdência) e outros equipamentos (de informática), necessários ao avanço tecnológico.

Tudo isto, contudo, será feito lento, mas gradualmente, de acordo com as disponibilidades financeiras, bastante reduzidas.

Este é, pois, o Plano de Actividades que julgamos ser de possível execução.

Deste modo, permitimo-nos apresentar e sugerir o seguinte.

VII — PROPOSTA

Senhores Vereadores
Digníssima Assembleia

Os presentes documentos — Plano e Orçamento — que ora temos a honra de submeter à apreciação e aprovação de V. Ex^{as}, como instrumentos de trabalho e de Gestão Municipal a partir de 1 de Janeiro de 1991 de acordo com o que a Lei impõe para o normal funcionamento dos respectivos Serviços e para o cabal desempenho das nossas funções no mandato que nos confiaram, devem merecer também a aprovação das seguintes medidas:

1ª — A arrecadação de todos os impostos previstos na lei, cobrados através dos Serviços do Estado, incluindo a derrama sobre o I.R.C. e a contribuição autárquica pelas percentagens oportunamente votadas e superiormente comunicadas;

2ª — A cobrança de tarifas votadas e a votar pelo órgão executivo em resultado da prestação de serviços pelo Município, nomeadamente quanto aos serviços de água e saneamento e das taxas e Licenças previstas na Tabela actualmente em vigor, sem prejuízo de, em tempo oportuno, ser submetida à aprovação da A. Municipal uma proposta relativa a uma nova Tabela de Taxas e Licenças actualizada;

3ª — Manter a cobrança das Taxas de urbanização em loteamento e obras pelos seus actuais valores;

4ª — Recorrer, sempre que possível e mediante a apresentação dos projectos, a todos os fundos comunitários europeus, bem como aos programas estruturais do Governo, através de

contratos-programa, como plataformas essenciais de desenvolvimento e de crescimento, na medida em que os recursos próprios de Municípios são manifestamente insuficientes;

5ª — Autorizar, desde já, e conforme consta do mapa do Plano, a repartição dos encargos com as obras ali descritas pelos anos de 1991/1992, uma vez que a sua satisfação em apenas um só ano é impraticável por falta de receitas, sem prejuízo das imprescindíveis correcções a fazer através das Revisões, correspondentes permitidas por lei.

E, finalmente,

6ª — A integral aprovação destes instrumentos de trabalho para 1991 — PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO ORDINÁRIO — documentos elaborados segundo as normas regulamentares, que se nos afiguram possíveis de executar.

Paços do Concelho de Sever do Vouga, 2 de Dezembro de 1990

O Presidente da Câmara,
(Dr. Manuel da Silva Soares)

MINUTA DA ACTA

(Art. 85º, N.º 4 e Art. 86º, do Dec.-Lei N.º 100/84, de 29 Março)

da reunião ordinária de 22 de Novembro de 1990

Licenciamentos sanitários e transferências de estabelecimentos:

Em face dos respectivos processos relativos às petições abaixo referenciadas e do que sobre tais assuntos dispõe a Portaria 6065, de 30 de Março de 1929, deliberou a Câmara por unanimidade:

Primeiro — Autorizar a transferência de um estabelecimento de café do senhor Alberto Rodrigues da Silva, residente em Sólgo-Pessegueiro, para Albertina Ascensão da Silva Tavares, residente no lugar e Freguesia de Paradelas, que apresentou o respectivo termo de responsabilidade, uma vez que o estabelecimento em causa reúne as condições necessárias, de acordo com a comunicação da autoridade sanitária;

Segundo — Enviar ao Delegado de Saúde o pedido de exploração de um talho e charcutaria, sito em Lameiras, Couto de Esteves, apresentado por Augusto Valente Coutinho, uma vez que o pedido se acha conforme com as determinações legais e regulamentares;

Terceiro — Aprovar os autos de vistoria e ordenar a passagem dos correspondentes alvarás a:

Jorge Alves Pinto, do Valdante-Silva Escura, para exploração de café e snack-bar, no referido lugar, cuja localização já fora aprovada incluindo-se os estabelecimentos no Grupo Um do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 328/86, de 30 de Setembro: foi ainda deferido o pedido de Jorge Manuel Ferreira Pinto, para averbamento do processo em seu nome, uma vez que, entretanto, o requerente, seu pai, falecera.

de Maria Teresa Peres Chalupa Concha Ney, residente em Cedrim, para exploração de uma peixaria.

Licenciamento de Obras particulares: — Por se encontrarem devidamente informados pelos Serviços Técnicos e de acordo com o que a lei dispõe nesta matéria, deliberou a Câmara por unanimidade, deferir os seguintes pedidos de licenciamento de obras particulares, dando-se tais informações ou pareceres aqui inteiramente reproduzidos para os legais efeitos:

Freguesia de Cedrim:

de Artur Carlos dos Santos Correia, de Carrazedo, para acabamentos na sua habitação a que se reporta o processo inicial n.º 323/89, deferido em 1 de Setembro de 1989 (P.º 337/90);

de Joaquim Nunes Pinto, residente em Cedrim, para acabamentos na sua habitação (processo inicial n.º 220/86), por ter terminado o prazo da licença (P.º 408/90);

de Natalino Gonçalves Ribeiro, residente no Bouço, para aumentar um andar na sua habitação (P.º), por ter terminado a licença inicial (Proc.º 117/85);

de Vítor Tavares Matos, residente em Redouça para acabamentos na sua moradia (Proc.º 368/90, por ter terminado a licença inicial (P.º 117/87);

Freguesia de Couto de Esteves:

de António Joaquim Soares, residente em Lourizela, para construção de uma vacaria, no sítio das Tercas (P.º 391/90).

Freguesia de Dornelas:

De António Fernandes, residente no Reguengo, para construção de uma habitação, consistindo o deferimento na legalização (P.º 415/90);

de António Manuel Rodrigues da Silva, residente em Dornelas, para acabamentos na sua residência (P.º 386/90), por ter terminado a licença inicial (P.º 107/87).

de Jorge Soares Martins, residente em Dornelas, para construção de uma oficina de serralharia mecânica (P.º 336/90);

de Manuel Marcelino Tavares de Castro, de Dornelas, para construção de moradia unifamiliar (Proc.º 440/90);

Freguesia de Pessegueiro:

de Alcides Martins Henriques, de Paredes, para uma moradia unifamiliar (P.º 437/90);

de Apolinário Rodrigues Martins, residente em Nogueira, para acabamentos na sua habitação (P.º 363/90), por ter terminado a licença inicial (Proc.º 106/85); Relativamente à construção do passeio deve o interessado apresentar planta com a implantação do mesmo, para estudo e apreciação.

de Vasco Alves Tavares, da Lomba, para rebocar e pintar a sua habitação (Proc.º 366/90).

Freguesia de Rocas:

de Jorge da Silva Passarinho, do Borralhal, para acabamentos na sua habitação (P.º 307/90) por ter caducado a licença inicial (P.º 16/88).

Freguesia de Sever do Vouga:

de António Martins da Silva, residente nesta vila, para ampliação de um anexo, para arrumos (P.º 346/90), dado que caducou a licença inicial (P.º 177/88);

de Modesto Henriques do Carmo, residente em Senhorinha para acabamentos na sua habitação (Proc.º 421/90), por caducidade da licença inicial (P.º 186/88);

Freguesia de Silva Escura:

de Rui Matos da Silva, residente no Valdante, para construção de um pavilhão destinado a electromecânica (P.º).

Freguesia de Talhadas:

de Alberto Ferreira de Matos, do lugar da Silveira, para averbamento do seu processo de obras n.º 290/89, em nome de Custódio Ferreira de Matos.

de Alberto Rodrigues da Cal, residente em Silveira, para legalização de uns arrumos que construiu (Proc.º 404/90);

de Sérgio Augusto da Silva Domingues, residente no Vale do Homem, para acabamento da sua habitação (P.º 394/90), por caducidade da licença inicial (P.º 343/89).

Localização de indústria: — De acordo com a informação da fiscalização e por não ver nisso qualquer inconveniente

niente nos termos da respectiva legislação, deliberou a Câmara por unanimidade emitir um parecer favorável quanto à pretendida localização de um estabelecimento de mercearia, na Ponte - Paradela, com vista à sua legalização na Delegação Regional de Coimbra.

Pagamentos autorizados: — Em face das disponibilidades financeiras do Município a Câmara deliberou, por unanimidade:

Primeiro — Ratificar as decisões da presidência que ordenaram à Secretaria o pagamento dos documentos registados nos respectivos livros sob os números mil trezentos cinquenta e nove e mil trezentos setenta e cinco a mil trezentos noventa e seis, na importância global de 26.944.054\$00 (vinte e seis milhões, novecentos quarenta e quatro mil e cinquenta e quatro escudos).

Segundo — Aprovar, para que o Senhor Presidente autorize e a Secretaria promova, o pagamento dos documentos registados no respectivo livro sob os números mil trezentos noventa e nove, mil quatrocentos e um a mil quatrocentos e quatro; mil quatrocentos e seis a mil quatrocentos e vinte e seis, na importância global de 883.334\$00 (oitocentos oitenta e três mil, trezentos trinta e quatro escudos).

Autos de medição: — Seguidamente foram apresentados e aprovados para pagamento logo que as disponibilidades financeiras o permitam os seguintes autos de medição de trabalhos executados nas obras em curso:

O auto número treze, de vinte e seis de Outubro, relativo à obra do "Pavilhão Polidesportivo", no valor de 7.352.370\$00 (sete milhões, trezentos cinquenta e dois mil, trezentos setenta escudos), de trabalhos previstos;

O auto número oito, de nove de Outubro, relativo ao "Arruamento da Igreja ao Ribeiro — 1ª fase, no montante de 1.042.983\$00 (um milhão, quarenta e dois mil, novecentos oitenta e três escudos), de trabalhos previstos;

O auto número oito-A, da mesma data e da mesma obra, no valor de 876.087\$00 (oitocentos setenta e seis mil e oitenta e sete escudos) de trabalhos a mais;

O auto número nove, de trinta e um de Outubro, da mesma data e da mesma obra, no valor de 2.343.687.00 (dois milhões, trezentos quarenta e três mil seiscentos oitenta e sete escudos), de trabalhos a mais;

O auto número nove-A, de trinta e um de Outubro, da mesma obra, no valor de 574.101\$00 (quinhentos setenta e quatro mil, cento e um escudos), de trabalhos imprevistos;

O auto número um, de sete de Novembro, relativo à obra "E.M. 570 — Lanço de Pombal a Nogueira", no montante de 10.322.543.00 (dez milhões, trezentos vinte e dois mil, quinhentos quarenta e três escudos), de trabalhos previstos;

O auto número dois, de catorze de Novembro, da mesma data e da mesma obra, no montante de 11.723.586\$00 (onze milhões, setecentos vinte e três mil, quinhentos oitenta e seis escudos), relativo a trabalhos previstos.

Técnico de 2ª classe, estagiário: — Depois foi presente à Câmara a acta de reunião do júri designado para presidir ao concurso de provimento admissão de um técnico de segunda classe na situação de estagiário, da área de engenharia civil, nos termos do decreto-Lei número 265/88, de 28 de Julho, e a que se refere o aviso publicado no Diário da República número 177, Terceira Série, de dois de Agosto passado. Da referida acta se constata que ao único candidato engenheiro Técnico Fernando de Sá Marinheiro foi

atribuída a classificação final de quinze valores, classificação que a Câmara, por unanimidade, aprovou, nos termos do número quatro do artigo 24 do Decreto Regulamentar número 68/80, de quatro de Novembro, ordenando a sua publicação no Diário da República para os consequentes e legais efeitos.

Concurso interno de promoção — Operário principal

— Seguidamente foi apresentado também o processo relacionado com o concurso interno de promoção para provimento da vaga de operário principal, cujo aviso foi publicado no Diário da República, Terceira Série, número duzentos e cinquenta, de vinte e nove de Outubro passado, em resultado da anulação da anterior que fora aberto para canalizador de 1ª classe. Deste modo, considerando, que decorreu já o prazo de abertura do aludido concurso, nos termos do Decreto Regulamentar respectivo; considerando que o funcionário Hilário Tavares Soares Rodrigues, é o único opositor obrigatório por reunir os requisitos legais, deliberou a Câmara por unanimidade: **Primeiro** — Admiti-lo ao respectivo concurso, fazendo a publicação da respectiva lista, no Diário da República, lista que se tornará definitiva decorrido o prazo regulamentar após a publicação; **Segundo** — Considerar como Bom todo o trabalho por si prestado, dentro do módulo de tempo já decorrido para o efeito dispensando-o da apresentação de qualquer documento referenciando essa qualificação, dado que já existe no processo esse documento apresentado quando do concurso anulado; **Terceiro** — Marcar o dia vinte e um de Janeiro do próximo ano, pelas catorze horas para a prestação de provas práticas, que constarão da execução de um trabalho, com a duração de três horas, dentro do seu conteúdo funcional;

Abertura de concurso públicos: — Terceiros oficiais, fiscal de obras e fiscal municipal

— Considerando a existência no Quadro do pessoal das vagas acima indicadas; considerando a necessidade do provimento desses lugares, deliberou a Câmara por unanimidade: **Primeiro** — Abrir concursos públicos externos para o provimento de seis vagas de Terceiro oficial administrativo, pelo prazo de trinta dias contados da publicação do respectivo aviso no Diário da República; para o provimento de uma vaga de fiscal de obras, de segunda classe, pelo prazo de quinze dias, contados da mesma data; para o provimento da vaga de fiscal municipal de 2ª classe, pelo mesmo prazo e da mesma forma.

Segundo — Consultar, previamente, e conforme os casos, as entidades referidas nos artigos 21º e 22º do decreto-Lei número 247/87, de 17 de Junho (Cefa) e decreto-Lei número 43/84, de 3 de Fevereiro (Direcção-Geral da Administração Pública), para, depois de obtidas essas informações, se proceder à publicação dos respectivos avisos;

Terceiro — Os concursos são abertos unicamente para as vagas existentes e para cada caso específico podem concorrer os que se encontrem dentro das condições indicadas no Decreto Regulamentar nº 68/80, de 4 de Novembro, para além das habilitações literárias que são exigidas e da prática profissional a comprovar;

Quarto — Os requerimentos dos interessados serão dirigidos ao Presidente da Câmara, dentro do prazo regulamentar, especificando neles a situação precisa em que se encontram relativamente às alíneas a), d), e) e f) do citado decreto Regulamentar (artº 6º), e ainda outras circunstâncias que repute de influência para apreciação do seu mérito ou preferência legal.

Quinto — O processo de avaliação será:

a) — **Para oficiais administrativos:**

Redacção de um ofício dactilografado com a duração máxima de uma hora, de acordo com um ponto previamente elaborado, que servirá, simultaneamente, de prova dactilográfica; Prova de conhecimentos Teóricos, com a duração máxima de três horas, versando as seguintes matérias: Constituição da República Portuguesa; Organização e Gestão das Autarquias (Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março); Decreto-Lei número 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar dos Funcionários); Decreto-Lei número 341/83, de 21 de Julho e Lei número 341/83, de 21 de Julho e Lei número 1/87, de 6 de Janeiro (Gestão económica-financeira das Autarquias e Finanças Locais), e Decreto-Lei número 497/88, de 30 de Dezembro (Regime de férias, faltas e licenças).

b) — **Para Fiscal municipal: prova teórica —**

prova de conhecimentos sobre direitos e deveres dos funcionários; prova prática sobre o conteúdo funcional da categoria;

c) — **Para fiscal de obras:** o mesmo da alínea anterior.

Sexto — Os júris constituídos nos termos do artigo 52º do Decreto-Lei nº 247/87, de 17 de Junho, são os seguintes:

Para oficiais administrativos: Presidente engenheiro Juvenal Alcides Silva da Costa e dois elementos, a designar pelo Cefa, como vogais; para suplentes, os vereadores Mário Coutinho e António Guerra Rocha;

Para os restantes casos: Presidente, o Doutor Manuel da Silva Soares, que presidirá, podendo designar um substituto para o seu impedimento; para vogais: o Vereador do pelouro das obras e o Chefe de Divisão Administrativa. Suplentes: os vereadores Mário Coutinho e António Guerra Rocha.

Concursos públicos para provimento de vários lugares — listas provisórias: — Seguidamente foi apresentado e analisado todo o processo relativo aos concursos de provimento dos vários lugares acima designados, cujo aviso veio publicado no Diário da República, Segunda Série, número 256, de seis de Novembro corrente, que inseria os requisitos exigidos e métodos de selecção para cada caso. Assim, decorrido o prazo estipulado no referido aviso, verificando-se a apresentação das seguintes candidaturas:

Alínea a) — **Pessoal auxiliar:**

1 Motorista de pesados:

Vítor Manuel da Silva Miranda
Manuel Esperança Leça Dias,
Adérito Martins Coutinho

2 — **Condutor de máquinas pesadas e Veículos especiais:**

Adérito Martins Coutinho
Manuel Esperança Leça Dias
Vítor Manuel da Silva Miranda
Belmiro Martins Correia
Rogério Acácio Rua Junqueira

3 — **Tractorista**

Vítor Manuel da Silva Miranda
Belmiro Martins Correia

Rogério Acácio Rua Junqueira

Alínea b) — **Pessoal operário não qualificado:**

1 — **Cantoneiros de vias Municipais**

Manuel dos Santos Ferreira
Américo Tavares de Almeida
Abel Fernandes
José Custódio Rodrigues
Armando Martins Henriques
Miguel Tavares Martins
João Marques Ramos
Armindo Coutinho Marques
Abel da Silva Tavares
Hermínio da Silva Pereira
José Augusto dos Santos Silva
António Tavares Soares
Custódio Coutinho Rodrigues
António Coutinho Martins
Joaquim da Silva Portela
Manuel Martins Portela
Fernando da Fonseca Soares

Analisada a documentação apresentada e considerando a deliberação tomada pelo órgão executivo em sua reunião do passado dia nove de Agosto, segundo a qual o serviço prestado pelos contratados concorrentes foi tido como de formação profissional para efeitos do disposto nos artigos vinte e nove e trinta do decreto-Lei número 248/85, de 15 de Julho; foram todos admitidos definitivamente, com excepção dos concorrentes Fernando da Fonseca Soares, Abel Fernandes e Américo Tavares de Almeida, candidatos a cantoneiros que não fizeram qualquer referência à posse dessa formação, pelo que admitidos provisoriamente, deverão completar os requerimentos, suprimindo a falta, no prazo de vinte dias, contados da publicação da lista, sem o que serão eliminados. Mais deliberou a Câmara, ainda por unanimidade:

Primeiro — Decorrido aquele prazo, mais o de dez dias necessários à apresentação de qualquer reclamação, a lista considerar-se-á definitiva, com ou sem a eliminação dos concorrentes acima indicados.

Segundo — As provas práticas para todos os concorrentes admitidos definitivamente, que constarão da execução de uma tarefa dentro de cada área funcional, realizar-se-ão no dia vinte e oito de Janeiro de mil novecentos e noventa e um, com a duração de duas horas, devendo os candidatos comparecer nos locais que lhes forem indicados pelas catrize horas.

Terceiro — O Júri constituído para estas provas, nos termos do artigo 52º do Decreto-Lei número 247/87, de 17 de Junho, é constituído pelo Presidente da Câmara, que presidirá, pelo vereador do pelouro das obras e pelo Chefe de Divisão Administrativa, tendo sido designados como vogais suplentes os vereadores senhores Mário Coutinho e António Guerra Rocha.